

RESOLUÇÃO N.º 025, DE 27 DE JUNHO DE 2002.

Altera o art. 21 da Resolução 004, de 28 de agosto de 1997.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, I, d, da Resolução 004, de 28 de agosto de 1997, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 21 da Resolução 004, de 28 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. A reunião ordinária, com início às 15h (quinze horas), tem duração de 4 (quatro) horas.” (NR)

Art. 2º. Fica revogada a Resolução nº023, de 23 de maio de 2001.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade a alteração do horário da reunião ordinária desta Casa de Leis para as 15h, visando à melhor fluência dos trabalhos, economia de despesas com energia e pagamento de hora extra aos servidores.

A realização das reuniões às 19h30m vem gerando diversas dificuldades e prejuízo tanto para servidores, vereadores, como para a Câmara. Dificuldades para os Vereadores, que moram em fazendas da região e no Distrito de Palmital de Minas, pois não há linha regular de ônibus durante a noite para que os mesmos possam se deslocar com facilidade e segurança para as reuniões. Prejuízo para os servidores, que estudam em Unaí/MG, e, muitas vezes, perdem conteúdos importantes ministrados em seus cursos, para auxiliarem nos trabalhos da Câmara. Despesas do Legislativo para com o pagamento de horas extras a servidores, além do consumo de energia elétrica.

Assim, a solução que se apresenta mais lógica é a de alterar o horário da referida reunião para as 15h, horário este praticado pela maioria das Casas Legislativas do País e que melhor se amolda às necessidades desta Casa.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2002.

VEREADORA DAISY FERREIRA NETTO
Presidenta

VEREADOR PAULO ELIAS RIBEIRO
1º Secretário